

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90976/2025 (FHE)

UASG 168001

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica
Tipo: Menor Preço Global

Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, de forma contínua, para atuar nos terrenos de propriedade da Fundação Habitacional do Exército (FHE), situados nos Lotes 01 e 02 do Plano de Ação da Localidade (PAL) 49.640, da Rua General Sezefredo, Realengo, na Freguesia de Campo Grande, no Rio de Janeiro/RJ, compreendendo a área de 75.656,19 m².

Este edital está disponível para consulta no sítio virtual da Instituição <https://www.poupex.com.br/institucional/editais/?ano=2025&tipo=Preg%C3%B5es+eletr%C3%B4nicos#contudoEdital>.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 14/07/2025 às 10h.

ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
3. VISTORIA AO LOCAL.....	5
4. MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	5
5. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS.....	5
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
7. DO VALOR MÁXIMO.....	6
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	6
9. DO CREDENCIAMENTO.....	8
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	10
12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	12
15. DA NEGOCIAÇÃO.....	13
16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	13
17. DA HABILITAÇÃO.....	16
18. DO JULGAMENTO.....	20
19. DO RECURSO.....	20
20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
21. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	21
22. DAS SANÇÕES.....	22
23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24
25. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.....	25
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL.....	35
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA.....	36
ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO.....	40
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, APARELHAMENTO, RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NÃO EMPREGA MENOR, TRABALHO ANALÓGO AO ESCRAVO E DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO RIO DE JANEIRO/RJ.....	41
ANEXO VI – RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS.....	42
ANEXO VII – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90976/2025 (FHE) TIPO MENOR PREÇO

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos. A FHE, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília/DF, CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 41, de 07/11/2022, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que realizará às **10 horas do dia 14/07/2025**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília/DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, de forma contínua, para atuar nos terrenos de propriedade da Fundação Habitacional do Exército (FHE), situados nos Lotes 01 e 02 do Plano de Ação da Localidade (PAL) 49.640, da Rua General Sezefredo, Realengo, na Freguesia de Campo Grande, no Rio de Janeiro/RJ, compreendendo a área de 75.656,19 m², conforme tabela abaixo e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Item	Categoria	Período	Horário	Dias da semana	Posto	Nº de Profissional
1.	Vigilante (Fixo)	Diurno	12x36 (12 horas)	Seg. a Dom.	1	2
2.	Vigilante (Fixo)	Noturno	12x36 (12 horas)	Seg. a Dom.	1	2
Total de Postos					2	-
Total de Empregados					-	4

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nos terrenos de propriedade da FHE, situados nos Lotes 01 e 02 do Plano de Ação da Localidade (PAL) 49.640, da Rua General Sezefredo, Realengo, na Freguesia de Campo Grande, no Rio de Janeiro/RJ, conforme detalhado na Tabela de Horários e Quantitativos, constante no item 1.1 do objeto deste edital.

2.2. Os serviços de vigilância patrimonial abrangem o terreno e as edificações existentes dentro do imóvel em objeto, compreendendo a área total de 75.656,19 m², com posto fixo diurno e noturno e com execução de ronda diurna física no perímetro do imóvel.

2.3. A atuação da CONTRATADA compreende a execução dos serviços de vigilância desarmada de forma ininterrupta, controlando acessos e circulação de pessoas, materiais e veículos, prevenindo e evitando furto, roubo e demais crimes, com o fornecimento e atuação de Equipe de Vigilantes.

- 2.4. Para fins de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer Equipe de Vigilantes desarmados, constituída por posto de trabalho ininterrupto, distribuído segundo a categoria, escalas, jornadas de trabalho e quantidade de profissionais.
- 2.5. A definição de um posto de trabalho ininterrupto significa que em todos os dias da semana haverá algum profissional da CONTRATADA cumprindo aquele horário, 7 (sete) dias por semana e todos os dias do mês. Para o devido atendimento, a CONTRATADA deverá dimensionar a escala de serviço de modo que sempre haja algum vigilante desarmado da equipe no posto de trabalho.
- 2.6. À CONTRATADA caberá empregar a quantidade de profissionais indicados na Tabela de Horários e Quantitativos, constante no item 1.1. do objeto deste edital, atendendo ao posto de maneira ininterrupta, conforme solicitado, não podendo o posto ficar descoberto sob qualquer hipótese.
- 2.7. As escalas, cargas horárias e respectivos horários de trabalho deverão observar o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), demais normativos e legislações vigentes que regem a matéria.
- 2.8. A CONTRATADA deverá contemplar em sua planilha todos os custos necessários para a prestação dos serviços e assegurar os benefícios mínimos a seus empregados, bem como deverá arcar com o ônus se incorrer em erro.
- 2.9. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI's), proteção coletiva (EPC's) e demais materiais necessários ao adequado desempenho das atividades profissionais contratadas.
- 2.10. Deverão ser fornecidos aos vigilantes, aparelhos de comunicação por rádio ou telefonia celular, para se comunicarem com a CONTRATADA, sendo no mínimo um para posto e um sobressalente.
- 2.11. Os uniformes também deverão ser substituídos a qualquer tempo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o comunicado por escrito da CONTRATANTE, sempre que não estiverem atendendo às condições mínimas de apresentação.
- 2.12. As especificações detalhadas e demais informações relativas à prestação dos serviços objeto deste edital encontram-se no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.
- 2.13. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data definida na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s), observado o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- 2.13.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.13.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
 - 2.13.3. a CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização dos serviços;
 - 2.13.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
 - 2.13.5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação do contrato.

3. VISTORIA AO LOCAL

3.1. A vistoria ao local onde serão executados os serviços poderá ser feita, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, por profissional habilitado e agendada por meio do telefone (21) 2196-4430, de 2ª a 6ª feira no horário das 9h às 17h, por intermédio do Cel. José Charbel Almair de Nader Bitencourt, devendo ser observadas as determinações a seguir.

3.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar junto à sua documentação de habilitação, uma declaração de conhecimento prévio do local ou de visita, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

3.3. A Declaração de Vistoria ao local de execução dos serviços é documento indispensável à participação neste certame.

4. MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo do processo licitatório, a FHE poderá, por qualquer razão, por sua iniciativa ou em consequência de solicitação de esclarecimento apresentada pelas licitantes, modificar este edital por meio de erratas que serão publicadas no sítio eletrônico da Instituição, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se a alteração não afetar significativamente a formulação das propostas, caso em que a comunicação será efetuada diretamente às licitantes.

4.2. Os trechos deste edital, ou de seus anexos, que forem invalidados ou substituídos serão desconsiderados e não produzirão efeitos no presente certame.

5. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Demais condições não abordadas nesta Seção constam no anexo a este edital, especialmente no Anexo VII – Minuta de Instrumento Contratual deverá ser considerada pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

5.2. O texto final do contrato poderá ser ajustado:

5.2.1. a partir dos dados constantes da proposta da licitante vencedora, devidamente aprovados pela FHE;

5.2.2. em função de alteração da legislação vigente à época da publicação do edital; ou

5.2.3. em função de fato superveniente que justifique sua adequação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 819990000010009 – Vigilância e Segurança – Estoque de Imóveis – PJ. Centro de Custo: GEOPI.

7. DO VALOR MÁXIMO

7.1. O valor global máximo para a realização dos serviços, considerando o período de 12 (doze) meses, será de R\$ 315.679,44 (trezentos e quinze mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir:

Item	Categoria	Período / Horário	Dias da semana	Posto	Nº de Profissional	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
1.	Vigilante (Fixo)	Diurno 12x36 (12 horas)	Seg. a Dom.	1	2	6.265,74	12.531,48
2.	Vigilante (Fixo)	Noturno 12x36 (12 horas)	Seg. a Dom.	1	2	6.887,57	13.775,14
VALOR GLOBAL MENSAL							26.306,62
VALOR GLOBAL ANUAL							315.679,44

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta automaticamente pelo sistema, conforme disposto no art. 20 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

8.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme disposto no art. 48 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do agente de contratação.

8.4. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

8.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4.3. Poderão, ainda, participar as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

8.5. A SEGES atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

- 8.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.
- 8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.
- 8.8. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:
- 8.8.1. empresa declarada inidônea ou que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.8.2. empresa suspensa de licitar ou contratar com a FHE;
- 8.8.3. aplica-se o disposto nos itens 8.8.1. e 8.8.2. também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 8.8.4. empresa em processo falimentar ou em recuperação judicial;
- 8.8.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.8.6. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, ou responsável pela licitação;
- 8.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m), em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;
- 8.8.8. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX;
- 8.8.8.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 8.8.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- 8.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.8.11. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 8.8.12. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;
e
- 8.8.13. empresas associadas em consórcio.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, observando o seguinte:

9.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

9.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

9.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a **proposta** com o preço do **valor global anual**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.2. O envio da proposta conforme modelo constante do Anexo III, a **planilha de custo e formação de preço** acompanhada dos **documentos de habilitação** constantes no item 17 da Habilitação do presente edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, bem como serão solicitados apenas do licitante vencedor.

10.1.3. A licitante deverá fazer constar em sua proposta comercial, a descrição da marca e modelo dos materiais e equipamentos, não será aceita proposta sem esses dados.

10.1.4. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

10.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.3. A licitante deverá assinalar, nos campos próprios do sistema referentes às declarações, os seguintes termos de concordância e condições do pregão:

10.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

10.3.3. a inexistência de fato superveniente;

10.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

10.3.5. que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.3.6. que cumpre a cota de aprendizagem prevista na legislação; e

10.3.7. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.3.8. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

10.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.2. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.6.1. os campos “valor unitário” e “valor total”, disponíveis no sistema eletrônico, referem-se ao valor unitário mensal do item do serviço e à multiplicação deste pela quantidade, respectivamente.

10.6.2. descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I, contendo ainda, entre outras, as seguintes informações:

10.6.2.1. a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

10.6.2.2. produtividade adotada, e se for diferente daquela utilizada pela FHE como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.6.2.3. a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, **apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme Anexo IV deste edital.

10.7.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 133 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como outros documentos, estão disponíveis para *download* no sítio virtual da FHE – www.poupex.com.br, menu: “FHE POUPEX – Transparência – Editais – Licitações – Licitações Eletrônicas - Pregões Eletrônicos – 2025”.

10.8.1. As licitantes deverão utilizar os arquivos anexos deste edital, não sendo aceita outra forma de apresentação de arquivos com características e quantidades diferentes das indicadas.

10.8.2. Na planilha de custo e formação de preços deverá constar a data do início e fim da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, não será aceita proposta sem esses dados.

10.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

10.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.12. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.13. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA POR INTERMÉDIO DE E-MAIL, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA DE QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E QUE ISSO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

10.14. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo Agente de Contratação, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Agente de Contratação registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2. A classificação das propostas nesta etapa não impede que elas sejam julgadas de forma contrária na fase de julgamento. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

13.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.5.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global anual**.

13.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

13.7.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7.2. encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7.3. não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7.4. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.7.4.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 22.2. deste edital.

13.10. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

13.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, vez que tais valores não podem servir de parâmetro à convocação das licitantes para a etapa fechada, sob o risco de prejudicar à competitividade.

13.13. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

14.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3.1. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §2º do art. 44 da Lei Complementar

nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.3.2. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.3.3. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.3.4. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

14.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14.5. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

15.1.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O Agente de Contratação verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 33 e 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

16.2. A proposta de preços ajustada ao lance final e a correspondente planilha de custos e formação de preços, por categoria profissional, conforme Anexos III e IV, deverão ser encaminhadas, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.

16.2.1. O prazo supracitado poderá ser alargado, **por igual período**, motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.2.2. A empresa licitante optante pelo Simples Nacional poderá participar desta licitação, nas condições abaixo descritas:

16.2.2.1. a elaboração da proposta de preço com os benefícios da condição de Optante pelo Simples, estará restrita às empresas enquadradas no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, observando-se o disposto no art. 18, § 5º-C.

16.2.2.2. no caso das licitantes enquadradas nos demais anexos da Lei Complementar 123, de 2006, poderão participar deste certame, desde que sua proposta de preços seja elaborada de acordo com este edital, ou seja, sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional.

16.2.3. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **máximo de mais 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

16.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.2.4.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

16.2.4.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

16.3. A licitante deverá apresentar a Declaração de Regime de Tributação, conforme o modelo do Apêndice "A" do Anexo III.

16.4. A licitante deverá apresentar a Declaração se é ou não Optante pela Desoneração da Folha de Pagamento, conforme o modelo do Apêndice "B" do Anexo III.

16.5. O Agente de Contratação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo constante do item 7.1. deste edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

16.5.1. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na planilha de custos e formação de preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

16.5.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

16.5.3. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

16.5.4. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

16.5.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, bem como um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

16.6. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192, de 2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor máximo pela FHE.

Profissionais demandados pela FHE	Cargos no MTE/CBO	CCT (Salário-base e benefícios)
Vigilante	5173-30	RJ000186/2024

16.7. Será exigido o cumprimento da convenção coletiva adotada por cada licitante.

16.8. O tipo de assistência médica/plano de saúde e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em lei, normativo ou convenção coletiva de trabalho.

16.8.1. Na hipótese em que a lei, o normativo ou a convenção coletiva de trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou convenção coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.

16.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos incisos do artigo 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4. do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, ratificada pela IN SEGES/MPDG nº 98, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.11. A proposta de preços, conforme Anexo III, deverá ser apresentada em formato digital, redigida em língua portuguesa, legível, sem alternativas, ressalvas, borrões, rasuras, em arquivo executável, com assinatura digital, conforme o item 17.13.1., deste edital e dela deverão constar:

16.11.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

16.11.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

16.11.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III; e

16.11.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

16.12. Não serão aceitos arquivos digitalizados sem a correspondente assinatura digital, conforme item 17.13.1., deste edital.

16.13. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

17.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal.

17.3. No caso do Certificado de Registro Cadastral do SICAF não contemplar todas as exigências do item 17.2. as licitantes deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

17.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

17.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

17.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia;

17.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

17.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

17.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

17.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

17.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **analisados individualmente, em cada exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

17.3.9. deverão comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (ativo circulante – passivo circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor **máximo** da contratação tendo por base o Balanço Patrimonial e Demonstrações

Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **analisados individualmente, em cada exercício.**

17.3.10. comprovação de patrimônio líquido **não inferior** a 10% (dez por cento) do valor **máximo** da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **analisados individualmente, em cada exercício**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.3.11. excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

17.3.12. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.3.12.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa; ou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

17.3.12.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital; ou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

17.3.12.3. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital; ou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

17.3.13. Declaração, conforme modelo constante do Anexo VI, contendo relação de compromissos assumidos, que demonstre que 1/12 (um doze avos) do **valor total** dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido **do último exercício social**, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior.

17.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

17.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se necessário; e

17.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

17.5. **Dos atestados de capacidade técnico-operacional:**

17.5.1. apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica e operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante, demonstrando

que administra ou administrou serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com, no mínimo, 2 (dois) postos.

17.5.1.1. Para a comprovação do número mínimo de postos e da capacidade técnica, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização de mão de obra, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos;

17.5.1.2. Será aceito o somatório de documentos, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez;

17.5.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

17.5.2. Alvará de funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento devidamente publicada no Diário Oficial da União D.O.U., quando for o caso, com validade na data de abertura da sessão, conforme estabelece o Decreto nº 89.056, de 1983 e Portaria nº 3.233 - DG/DPF, de 2012 e alterações, Portaria nº 18.045 - DG/PF, de 2023 alterada pela Portaria nº 18.974 - DG/PF, de 2024, e Lei nº 14.967, de 2024.

17.5.3. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), de acordo com a Portaria nº 3.233 - DG/DPF, de 2012, Portaria nº 18.045 - DG/PF, de 2023 alterada pela Portaria nº 18.974 - DG/PF, de 2024.

17.5.4. Cartão do CNPJ com código CNAE de atividades econômicas principal ou secundária compatíveis com o objeto da licitação.

17.5.5. O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais.

17.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.6. Declaração de vistoria do local, conforme o modelo do Anexo II.

17.7. Declaração de Pessoal Técnico, Aparelhamento, Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência, Não Emprega Menor e de Instalação no Rio de Janeiro/RJ, conforme modelo constante do Anexo V.

17.8. Caso haja dúvida em relação a integridade do documento digital o Agente de Contratação solicitará a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documento original não-digital.

17.9. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

17.10. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

17.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogação da licitação.

17.12. Os documentos exigidos para complementar a habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta de preços bem como a planilha de custos e formação de preços (no formato Excel “x/xls”) ajustadas ao lance final, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.

17.12.1. O prazo supracitado poderá ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

17.13. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em formato digital, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, exceto as que não possuem assinatura digital com a devida certificação, deverão ser remetida em documento original ou em cópia, em conformidade com o art. 12, da Lei 14.133, de 2021, devendo ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa (quando o caso), sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datados e assinados por representante legal da licitante, que detenha poderes para tanto, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército (FHE), Gerência de Compras e Contratos (GECOC), na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

17.13.1. As licitantes que possuem assinatura digital (por meio de certificado emitido por autoridade vinculada ao ICP Brasil), poderão apresentar a documentação supracitada em via digital com as respectivas assinaturas digitais.

17.14. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.15. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

17.16. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17.17. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

17.17.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

17.17.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

17.17.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste certame.

17.18. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do edital.

18. DO JULGAMENTO

18.1. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global anual**, conforme definido neste edital e seus anexos.

18.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

18.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar supostas fraudes e os fatos ocorridos, bem como a conveniência da participação das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no presente certame.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

18.2.2. O Agente de Contratação verificará, no Portal de Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido com condições para esse benefício, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.3. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

19. DO RECURSO

19.1. Declarada a vencedora e, após a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

19.4. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

19.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

19.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

19.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto feita pelo Agente de Contratação à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército (FHE).

21. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do instrumento contratual, os documentos abaixo discriminados, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

21.1.1. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.1.2. Declaração para abertura de conta vinculada assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Apêndice "C" do Anexo VII, deste edital.

21.2. Caso sejam necessários ajustes após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

21.3. Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação, ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

21.4. Como condição prévia para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá autorizar a FHE a utilizar a garantia para o pagamento de verbas trabalhistas rescisórias que não

tenham sido adimplidas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme modelo do Apêndice “B” do Anexo VII deste edital.

21.5. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 3 (três) anos.

21.6. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

21.7. As penalidades dispostas no item 21.5. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

21.8. Quando da assinatura do contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

21.9. A licitante optante pelo Simples Nacional, não enquadrada no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, que por ventura, venha a ser contratada deverá apresentar cópia dos ofícios com os comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) à respectiva Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

21.9.1. Caso a licitante contratada, optante pelo Simples Nacional, não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a Fundação Habitacional do Exército (FHE), em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Receita Federal do Brasil, para que estas efetuem a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Cometerá infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das seguintes infrações:

- a) não entregar documentação exigida na licitação;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida na licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada; e
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. multa;

22.2.2. impedimento de licitar e contratar; e

22.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. os danos que dela provierem para a Instituição; e

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor máximo, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.5. Para as infrações previstas nas alíneas a) a c) do subitem 22.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor máximo para o objeto licitado.

22.6. Para as infrações previstas nas alíneas d) a g) do subitem 22.1., a multa será de 15% a 30% do valor máximo para o objeto licitado.

22.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a) a c) do subitem 22.1.

22.9. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas d) a g) do subitem 22.1.

22.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Instituição, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

22.11. As penalidades previstas no subitem 22.2. também poderão ser aplicadas à licitante que estiver suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a FHE ou que demonstrar não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.

22.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 3 (três) dias úteis antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.
- 23.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 23.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.
- 23.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em campo próprio definido pelo sistema para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.poupex.com.br
- 24.2. O lançamento deste edital e mesmo a homologação do resultado deste certame não obrigam a FHE à contratação de seu objeto, sendo-lhe permitido revogá-lo ou anulá-lo, sem que as licitantes tenham direito a qualquer reivindicação, indenização ou reembolso.
- 24.3. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército (FHE) anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 24.5. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 24.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 24.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.
- 24.8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 24.9. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

- 24.10. O Agente de Contratação ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 24.11. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.
- 24.12. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.poupex.com.br>, nos termos da legislação.
- 24.13. As questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.
- 24.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, nos termos do parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555, de 2000.
- 24.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**
- 24.17. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para fins de execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, os quais estarão sujeitos à publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 13 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.18. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 90976/2025 - FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.**

25. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Declaração de Visita ao Local;
- III – Modelo de Proposta de Preço;
- IV – Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preço;
- V – Modelo de Declaração de Pessoal Técnico, Aparentamento, Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência, Não Emprega Menor e de Instalação de Escritório no Rio de Janeiro/RJ;
- VI – Relação de Compromissos Assumidos; e
- VII – Minuta de Instrumento Contratual.

Brasília-DF, 25 de junho de 2025.

JORGE CARDOSO MARTINS
Diretor Administrativo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90976/2025 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada permanente, diurna e noturna, de forma contínua, para atuar nos terrenos de propriedade da Fundação Habitacional do Exército (FHE).

1.1.1. **Local dos serviços:** Lotes 01 e 02 do PAL 49.640 da Rua General Sezefredo, Realengo, na Freguesia de Campo Grande, no Rio de Janeiro/RJ.

1.1.2. **Área total dos terrenos:** 75.656,19 m².

2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

2.1. Estima-se a prestação dos serviços nos moldes a seguir:

Categoria	Período	Horário	Dias da Semana	Posto	Profissionais
Vigilante (Fixo)	Diurno	12 horas (12x36)	Segunda a Domingo	1	2
Vigilante (Fixo)	Noturno	12 horas (12x36)	Segunda a Domingo	1	2

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Devido ao vencimento do contrato atual nº 1001/2020, que se encerra em 28/08/2025, faz-se necessária a nova contratação para continuidade do serviço de vigilância a fim de manter, em tempo integral, a preservação dos terrenos de propriedade da FHE, de modo a não permitir a sua depredação, violação, invasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em danos ao patrimônio.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS SERVIÇOS

4.1. Os profissionais deverão atender as escalas indicadas na Tabela de Horários e Quantitativos do item 2.1, conforme previsões contidas na Convenção Coletiva de Trabalho e demais normativos vigentes;

4.2. Deverão ser consideradas as obrigações contidas na Convenção Coletiva de Trabalho e demais normativos vigentes, no que tange ao intervalo para repouso ou alimentação, que será usufruído em conformidade com a conveniência e necessidade do serviço;

4.3. A atuação da CONTRATADA compreende a execução dos serviços de vigilância desarmada de forma ininterrupta, controlando acessos e circulação de pessoas, materiais e veículos, prevenindo e evitando furto, roubo e demais crimes, com o fornecimento e atuação de Equipe de Vigilantes, cuja composição está detalhada no item 2.1;

4.4. Para fins de execução dos serviços, a empresa deverá fornecer Equipe de Vigilantes desarmados, constituída por posto de trabalho ininterrupto, distribuído segundo a categoria, escalas, jornadas de trabalho e quantidade de profissionais, conforme descritos no item 2.1;

4.5. A definição de um posto de trabalho ininterrupto significa que em todos os dias da semana haverá algum profissional da contratada cumprindo aquele horário, 7 (sete) dias por semana e todos

os dias do mês. Para o devido atendimento, a CONTRATADA deverá dimensionar a escala de serviço de modo que sempre haja algum Vigilante desarmado da equipe no posto de trabalho;

4.6. À CONTRATADA caberá empregar a quantidade de profissionais indicados no quadro desta Especificação, atendendo ao posto de maneira ininterrupta, conforme solicitado, não podendo o posto ficar descoberto sob qualquer hipótese;

4.7. As escalas, cargas horárias e respectivos horários de trabalho deverão observar o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e demais normativos e legislações vigentes que regem a matéria;

4.8. A CONTRATADA deverá contemplar em sua planilha todos os custos necessários para a prestação dos serviços, e assegurar os benefícios mínimos a seus empregados, de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e demais normativos e legislações vigentes que regem a matéria, e deverá arcar com o ônus se incorrer em erro;

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer Uniformes, Equipamentos de Segurança e de Proteção Individual (EPIs), Proteção Coletiva (EPC's) e demais Materiais necessários ao adequado desempenho das atividades profissionais contratadas;

4.10. Deverão ser fornecidos aos Vigilantes, aparelhos de comunicação por rádio ou telefonia celular, para se comunicarem com a CONTRATADA, sendo no mínimo um para posto e um sobressalente;

4.11. Os uniformes devem ser repostos conforme indicação da convenção coletiva de trabalho;

4.12. Os uniformes também deverão ser substituídos a qualquer tempo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o comunicado por escrito da CONTRATANTE, sempre que não estiverem atendendo às condições mínimas de apresentação.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. **O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de início, constante na Ordem de Serviço, a ser emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termo Aditivo, observado o limite de 120 (cento e vinte) meses, em conformidade com o art. 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando da assinatura do contrato, será expedida a **Ordem de Serviço**, com a data definida para início da execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a:

6.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência do Contrato;

6.1.2. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, caso necessário, as suas expensas, e diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI's ou Coletivo – EPC, podendo a FHE paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

6.1.3. Apresentar, quando for necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão o imóvel para a execução do serviço;

6.1.4. Disponibilizar mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento do contrato e compatíveis com o local de execução dos serviços;

6.1.5. Preservar a segurança de terceiros e transeuntes próximos ao local, durante a execução dos trabalhos;

- 6.1.6. Responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusivamente, por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a FHE em todas as hipóteses de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária e, desde já, obriga-se a excluir a FHE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação dos serviços objeto deste contrato, isentando a FHE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com este, e
- 6.1.7. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela FHE em decorrência da conduta culposa e/ou dolosa dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos, em razão dos serviços contratados;
- 6.1.8. Atender a todas as condições estabelecidas nessa especificação;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelos serviços objeto desta especificação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a causar ou provocar, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros;
- 6.1.10. Obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos legalmente prescritos e observando as normas de postura aplicáveis;
- 6.1.11. Quando houver danos em quaisquer locais de execução dos serviços, causados pela CONTRATADA, seus empregados e prepostos, a CONTRATADA será responsável por recompor as partes danificadas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer todo o pessoal necessário à execução do objeto contratado, conforme definido nessa especificação, leis e normativos legais vigentes, mantendo-os devidamente treinados e capacitados, prevendo para este fim em sua proposta, o referido custo;
- 6.1.13. Durante e após a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a CONTRATADA, em qualquer circunstância, nestes casos, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 6.1.14. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto desta especificação;
- 6.1.15. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada;
- 6.1.16. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.1.17. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, com formação adequada ao exercício das funções contratadas, obedecidas as exigências de formação, conforme manuais, leis, convenção coletiva de trabalho, e demais normativos vigentes;
- 6.1.18. Fornecer e exigir dos empregados a utilização de todos os equipamentos de segurança previstos nas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se recusarem a utilizá-los;

6.1.19. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato a ser assinado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

6.1.20. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado em conduta inconveniente;

6.1.21. Em relação aos seus funcionários, responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por normativos legais;

6.1.22. Elaborar e **manter em arquivo** relatórios de assiduidade – sintéticos - mensais, nos quais deverão ser registrados e controlados diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

6.1.23. Elaborar e **manter em arquivo** relatórios de segurança – analíticos - mensais, os quais deverão contemplar ocorrências ou fatos relevantes que impactem diretamente ou indiretamente na segurança e preservação do terreno, objeto deste Termo de Referência, e

6.1.24. Elaborar, sem ônus para a CONTRATANTE, o “Plano de Segurança” para as dependências a serem vigiadas, nos estritos limites de legislação federal específica sobre segurança.

6.2. A contratada deverá apresentar ao Fiscal Técnico do Contrato:

6.2.1. Declaração a CONTRATANTE com nome de uma pessoa física com poderes para representar a CONTRATADA nos assuntos pertinentes ao fiel cumprimento dos termos contratuais;

6.2.2. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do certificado de curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, válido, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, comprovando a formação específica da mão de obra oferecida;

6.2.3. Plano de Segurança para execução dos serviços em até 5 (cinco) dias corridos antes da data designada para assunção do posto, o qual será implantado, após análise e aprovação da CONTRATANTE, compreendendo os seguintes aspectos: identificação de pessoas e veículos; circulação interna e externa; recepção de visitas; situações adversas; denúncia de bomba; prevenção e combate a incêndio e pânico; saída de material; rondas; e outros julgados pertinentes.

7. DA QUALIFICAÇÃO

7.1. As empresas deverão apresentar quando da Habilitação no processo, sem prejuízo das demais regras previstas na Lei n. 14.133/21, as seguintes qualificações técnicas:

7.1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade adequada, em nome da empresa CONTRATADA, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo de licitação;

7.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017 e IN SEGES/ME nº 98, de 2022;

7.1.1.2. Alvará de funcionamento expedido pela Polícia Federal (PF), acompanhado da respectiva Renovação da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 2024, e

7.1.1.3. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), de acordo com a Portaria nº 3.233 - DG/DPF, de 2012, Portaria nº 18.045 - DG/PF, de 2023 e alterações.0

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a:

8.1.1. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

8.1.2. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correções;

8.1.3. efetuar o pagamento de sua responsabilidade na data prevista, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA, e

8.1.4. proporcionar os meios necessários que sejam de sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa executar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste instrumento.

9. QUESITO DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental, a proponente deverá apresentar declaração de que:

9.1.1. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementa esforços direcionados a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido;

9.1.2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz;

9.1.3. Não permite a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso à relação de emprego, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores

9.1.4. Busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, e empenha esforços para que seus fornecedores de produtos e serviços também o façam.

9.2. Comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

10. PENALIDADE

10.1. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer Cláusula contratual ou no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência; e

10.1.2. multa proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

11. VISTORIA DO TERRENO

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada poderá realizar vistoria no local de execução do serviço, por interessado devidamente identificado, **mediante agendamento prévio de dois dias úteis**, com o Gerente do Escritório Regional da FHE na Vila Militar,

Cel. Jose Charbel Almair de Nader Bitencourt, telefone de contato (21) 2196-4430, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 17h00

12. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da execução do serviço será exercida pela FHE, por intermédio de preposto, que acompanhará a prestação dos serviços, registrará as ocorrências e determinará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 12.2. A supervisão da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- 12.3. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- 12.4. A fiscalização da Administração terá livre acesso ao local de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA;
- 12.5. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 12.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a FHE;
- 12.7. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais;
- 12.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, e
- 12.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

13. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

- 13.1. Durante a vigência do contrato, com o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Centro de Custo: GEOPI
- 14.2. Conta Orçamentária: Vigilância e Segurança – Estoque de Imóveis - PJ 469.819990000010009.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Se porventura ocorrer alguma situação, não prevista neste Termo de Referência, todas as consequências de sua existência serão regidas pelas normas da CONTRATANTE, bem como pelos normativos legais vigentes que regulam a atividade da Vigilância Patrimonial desarmada.

APÊNDICE “A” DO ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES

1. Estar fisicamente apto a desempenhar as atividades da Vigilância desarmada;
2. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender com atenção e presteza os empregados da CONTRATANTE e o público em geral;
3. Não entrar em atrito ou confronto, de nenhuma natureza, bem como buscar, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre determinado assunto, o apoio e orientação de sua chefia imediata, repassando-lhe a questão;
4. Apresentar-se devidamente uniformizado, com apresentação pessoal compatível com as atribuições do cargo, portando o crachá de identificação em local visível;
5. Utilizar de maneira correta e com o devido zelo o Equipamento de Proteção Individual (EPI);
6. Assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
7. Não se ausentar do posto antes da chegada da devida cobertura;
8. Ao chegar e ao deixar o posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, assim como as ordens e orientações recebidas;
9. Cumprir rigorosamente os horários e escalas de serviço;
10. Procurar, em casos de dificuldades, orientação da CONTRATADA, repassando-lhe o problema;
11. Conhecer a missão do posto que ocupa;
12. Evitar conversas desnecessárias;
13. Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
14. Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;
15. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, à CONTRATADA e, na ausência desta, ao representante designado pela CONTRATANTE;
16. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o desempenho dos serviços;
17. Comunicar imediatamente ao responsável pelo Posto, à CONTRATADA, e na sua falta, ao representante designado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
18. Evitar a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento dos serviços;
19. Manter sigilo das informações obtidas em razão do cargo;
20. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados ou de terceiros;
21. Abster-se da execução de quaisquer atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;
22. Agir de maneira rápida e enérgica em situações de emergência;

23. Agir individualmente, se a situação se fizer necessária;
24. Colaborar com as Polícias Civil, Militar, do Exército e Federal, quando de ocorrência de ordem policial nas instalações da CONTRATANTE, facilitando o máximo possível sua atuação, inclusive com a indicação, em caso de necessidade, de testemunhas presenciais de eventual ocorrência.

APÊNDICE “B” DO ANEXO I – RELAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

UNIFORME 12X36 - VIGILANTE		
ITEM		QTD ANUAL
1	Calça	2
2	Camisa Oxford	2
3	Cinto de nylon	2
4	Jaqueta de Frio ou Japona	2
5	Coturno/Sapato	2
6	Par de Meias	2
7	Boné ou Quepe	2
8	Capa de Chuva Transparente	2

OBS.: Conforme disposto na Cláusula Vigésima Nona da CCT RJ 000186/2024 da categoria de vigilantes, a quantidade de uniforme a ser fornecido para os vigilantes que laboram na escala 12x36 horas é de 02 (dois) uniformes a cada período de 12 (doze) meses.

LISTA DE MATERIAIS/OUTROS		
ITEM		QTD
1	Livro de ocorrências	1
2	Canetas	2
3	Crachá de identificação	4

LISTA DE EQUIPAMENTOS		
ITEM		QTD/POSTO
1	Tonfa	4
2	Porta Tonfa	4
3	Apito com cordão de apito	4
4	Rádios Ht's	2
5	Lanterna recarregável	2
6	Roupeiro 4 Portas	1

A relação não é exaustiva e apresenta, tão somente, uma estimativa do quantitativo, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os uniformes, materiais e equipamentos, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90976/2025 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL

(Papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90976/2025
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

_____ [nome da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob
o nº. _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr (a). --
-----, DECLARA QUE:

() tem o conhecimento prévio da área de execução dos serviços; ou

() compareceu ao local onde serão realizados os serviços de vigilância patrimonial desarmada, de forma contínua, para atuar nos terrenos de propriedade da Fundação Habitacional do Exército (FHE), situados nos Lotes 01 e 02 do Plano de Ação da Localidade (PAL) 49.640, da Rua General Sezefredo, Realengo, na Freguesia de Campo Grande, no Rio de Janeiro/RJ, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90976/2025 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90976/2025

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

Apresentamos e submetemos à apreciação do Sr. Agente de Contratação nossa Proposta de Preços, para a prestação dos serviços conforme o disposto abaixo, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificado na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente:

Objeto						
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, de forma contínua, para atuar nos terrenos de propriedade da Fundação Habitacional do Exército (FHE), situados nos Lotes 01 e 02 do Plano de Ação da Localidade (PAL) 49.640, da Rua General Sezefredo, Realengo, na Freguesia de Campo Grande, no Rio de Janeiro/RJ.						
Item	Categoria	Período / Horário / Dias da semana	Posto	Nº de Profissional	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
1.	Vigilante (Fixo)	Diurno 12x36 (12 horas) Seg. a Dom.	1	2		
2.	Vigilante (Fixo)	Noturno 12x36 (12 horas) Seg. a Dom.	1	2		
VALOR GLOBAL MENSAL						
VALOR GLOBAL ANUAL						

I - Observações:

- a) O prazo de validade desta proposta é **de 60 (sessenta) dias** consecutivos contados da data de sua apresentação.
- b) O Prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início, constante na Ordem de Serviço (O.S), a ser emitida pela CONTRATANTE.
- c) Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.
- d) Os materiais/serviços serão entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90976/2025.

II – Dados da empresa:

- a) Empresa/Razão Social: _____
- b) CNPJ:
- c) Inscrição Estadual:
- d) Inscrição Municipal:.....
- e) Endereço: _____ CEP: _____
- f) Telefone: (____) _____- _____
- g) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
- h) Chave PIX: _____

III – Qualificação do preposto e testemunha autorizados a assinar o contrato:

- a) Nome completo do preposto: _____
CPF: _____ RG: _____

- b) Nome completo do Responsável técnico: _____
CPF: _____ RG: _____
- c) Nome completo da testemunha do contrato:
CPF: _____ RG: _____

IV – Dados da Convenção:

- a) Nome do Sindicato: _____
- b) Data base do acordo coletivo, convenções ou sentenças normativas: _____
- c) Vigência do acordo coletivo, convenções ou sentenças normativas: _____

V – Anexos:

1. Planilha de Custo e Formação de Preço, conforme modelo do Anexo IV;
2. Convenção Coletiva de Trabalho;
3. Demonstrativo de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

APÊNDICE “A” DO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90976/2025
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que seu regime tributário, neste exercício, é:

- () Lucro Real; ou
() Lucro Presumido; ou
() Optante Simples – Anexo _____ da LC 123, de 2006; ou
() Arbitrado; ou
() outro especificar _____.

1.) a empresa declarada como Optante pelo Simples, deverá observar os itens abaixo:

1.1.) a elaboração da proposta de preço com os benefícios da condição de Optante pelo Simples, estará restrita às empresas enquadradas no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, observando-se o disposto no art. 18, § 5º-C.

1.2.) no caso das empresas enquadradas nos demais anexos da Lei Complementar 123, de 2006, a sua proposta de preços deverá ser elaborada sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional.

Assinatura do representante legal

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

**APÊNDICE “B” DO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA
DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90976/2025
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

A (Empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA
para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

() A empresa **não é optante pela desoneração da folha de pagamento** e fará os recolhimentos referentes as contribuições previdenciárias, **na alíquota de 20%** (vinte por cento), sobre o total da remuneração paga aos segurados empregados, de acordo com a Lei nº 8.212, de 1991.

() A empresa **é optante pela desoneração da folha de pagamento** e fará os recolhimentos referentes as contribuições previdenciárias, **na alíquota de 4,5%** (quatro e meio por cento), sobre o valor da receita bruta, de acordo com as Leis nº 12.546, de 2011 de 14, de 2011, nº 12.844, de 2013 e nº 13.161, de 2015.

Declaro ainda que não retrocederei e não voltarei a quantificar as contribuições previdenciárias, tendo em vista a natureza irretroatável da referida opção.

(Nome da cidade), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90976/2025 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

Observação: O documento relacionado neste Anexo será disponibilizado no sítio virtual da FHE – www.poupex.com.br, menu: “FHE POUPEX – Transparência – Editais – Licitações – Licitações Eletrônicas - Pregões Eletrônicos – 2025”.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90976/2025 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, APARELHAMENTO,
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NÃO EMPREGA MENOR,
TRABALHO ANALÓGO AO ESCRAVO E DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO RIO DE
JANEIRO/RJ**

(Papel timbrado da empresa)

À

**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90976/2025**

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do
Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as
penalidades da lei para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90976/2025-FHE, que:

- () dispõe de pessoal técnico e aparelhamento, adequados para atender a execução dos serviços objeto do presente certame;
- () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- () não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega _____ (INFORMAR NÚMERO DE MENORES) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- () não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementa esforços direcionados a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido; e
- () possui ou instalará escritório no Rio de Janeiro/RJ, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato e o manterá, pelo prazo de vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90976/2025 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI – RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos que esta empresa _____,
 inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº
 _____, estabelecida no (a) _____ possui os
 seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do contrato	Data de Início (mês/ano)	Data de Conclusão (mês/ano)	de Valor total do contrato
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
Valor total dos Contratos				_____

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2025.

 Nome e assinatura do representante legal
 Cédula de Identidade
 (número e órgão expedidor)

 Nome e assinatura do contador
 Cédula de Identidade
 (número e órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90976/2025 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025 – FHE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ENTRE A FHE E A**

_____.

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE**, entidade dotada de personalidade jurídica de **direito privado**, criada pela Lei nº 6.855, de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, em Brasília/DF - CEP 70.630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, CF/DF nº 07.483.284/001-05, neste ato, representada por seu (sua) (cargo) _____, na forma autorizada por (documento) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (razão social – nome fantasia) _____, sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato, representada por seu (sua) _____ (cargo), Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços, conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º 90976, de ___/___/2025, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e Proposta Comercial da CONTRATADA de ___/___/2025, partes integrantes deste contrato, regido pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, de forma contínua, para atuar nos terrenos de propriedade da Fundação Habitacional do Exército (FHE), situados nos Lotes 01 e 02 do Plano de Ação da Localidade (PAL) 49.640, da Rua General Sezefredo, Realengo, na Freguesia de Campo Grande, no Rio de Janeiro/RJ, compreendendo a área de 75.656,19 m², conforme tabela a seguir e especificações técnicas contidas do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 90976/2025.

Item	Categoria	Período	Horário	Dias da semana	Posto	Nº de Profissional
1.	Vigilante (Fixo)	Diurno	12x36 (12 horas)	Seg. a Dom.	1	2
2.	Vigilante (Fixo)	Noturno	12x36 (12 horas)	Seg. a Dom.	1	2
Total de Postos					2	-
Total de Empregados					-	4

2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nos terrenos de propriedade da FHE, situados nos Lotes 01 e 02 do Plano de Ação da Localidade (PAL) 49.640, da Rua General Sezefredo, Realengo, na Freguesia de Campo Grande, no Rio de Janeiro/RJ, conforme detalhado na Tabela de Horários e Quantitativos, constante no item 1.1 do objeto deste contrato.

2.2. Os serviços de vigilância patrimonial abrangem o terreno e as edificações existentes dentro do imóvel em objeto, compreendendo a área total de 75.656,19 m², com posto fixo diurno e noturno e com execução de ronda diurna física no perímetro do imóvel.

2.3. A atuação compreende a execução dos serviços de vigilância desarmada de forma ininterrupta, controlando acessos e circulação de pessoas, materiais e veículos, prevenindo e evitando furto, roubo e demais crimes, com o fornecimento e atuação de Equipe de Vigilantes

2.4. Para fins de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer Equipe de Vigilantes desarmados, constituída por posto de trabalho ininterrupto, distribuído segundo a categoria, escalas, jornadas de trabalho e quantidade de profissionais.

2.5. A definição de um posto de trabalho ininterrupto significa que em todos os dias da semana haverá algum profissional da CONTRATADA cumprindo aquele horário, 7 (sete) dias por semana e todos os dias do mês. Para o devido atendimento, a CONTRATADA deverá dimensionar a escala de serviço de modo que sempre haja algum vigilante desarmado da equipe no posto de trabalho.

2.6. À CONTRATADA caberá empregar a quantidade de profissionais indicados na Tabela de Horários e Quantitativos, constante no item 1.1 do objeto deste contrato, atendendo ao posto de maneira ininterrupta, conforme solicitado, não podendo o posto ficar descoberto sob qualquer hipótese.

2.7. As escalas, cargas horárias e respectivos horários de trabalho deverão observar o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), demais normativos e legislações vigentes que regem a matéria.

2.8. A CONTRATADA deverá contemplar em sua planilha todos os custos necessários para a prestação dos serviços e assegurar os benefícios mínimos a seus empregados, bem como deverá arcar com o ônus se incorrer em erro.

2.9. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI's), proteção coletiva (EPC's) e demais materiais necessários ao adequado desempenho das atividades profissionais contratadas.

2.10. Deverão ser fornecidos aos vigilantes, aparelhos de comunicação por rádio ou telefonia celular, para se comunicarem com a CONTRATADA, sendo no mínimo um para posto e um sobressalente.

2.11. Os uniformes também deverão ser substituídos a qualquer tempo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o comunicado por escrito da CONTRATANTE, sempre que não estiverem atendendo às condições mínimas de apresentação.

2.12. As especificações detalhadas e demais informações relativas à prestação dos serviços objeto deste edital encontram-se no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 90976/2025.

2.13. A CONTRATANTE e a CONTRATADA são pessoas jurídicas totalmente distintas e independentes, este contrato não representa nenhuma forma de sociedade, pelo que os profissionais terceirizados designados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços atuarão sem

qualquer subordinação laboral à CONTRATANTE, não ensejando nenhum vínculo ou relação de trabalho com a CONTRATANTE.

3. VALOR

3.1. O valor total anual do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), de acordo com o quadro abaixo:

Item	Categoria	Período / Horário	Dias da semana	Posto	Nº de Profissional	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
1.	Vigilante (Fixo)	Diurno 12x36 (12 horas)	Seg. a Dom.	1	2		
2.	Vigilante (Fixo)	Noturno 12x36 (12 horas)	Seg. a Dom.	1	2		
VALOR GLOBAL MENSAL							
VALOR GLOBAL ANUAL							

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios, consignado por seu orçamento. Centro de custo: _____. Conta contábil/orçamentaria: _____.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução do objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para isto, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento constante da proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE.

3.4. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação, salários, honorários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), materiais e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (por extenso), conforme discriminado na Planilha de Custo e Formação de Preço, parte integrante deste contrato.

4.2. As Notas Fiscais (NFe/DANFE) deverão ser preenchidas com os dados da CONTRATANTE informados a seguir:

Razão Social: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE

CNPJ:

Inscrição municipal ou CF/DF:

End.:

Cidade:

CEP:

4.3. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos (GECOC), desde que o serviço esteja devidamente prestado e atendidos os Índices de Medição de Resultado, conforme Apêndice “A”, deste contrato.

4.3.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@fhe.org.br, até o dia **20 do mês** de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível, à CONTRATADA, encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, essas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

4.3.2. A **liberação das Notas Fiscais** (NFe/DANFE) para pagamento está condicionada ao:

4.3.2.1. atendimento dos Índices de Redução de Resultado, **Apêndice “A” deste contrato;**

4.3.2.2. preenchimento correto do documento fiscal;

4.3.2.3. atesto pela fiscalização;

4.3.2.4. apresentação dos documentos relacionados na Cláusula Décima Terceira.

4.4. A falta de quaisquer dos itens acima, ensejará na contagem de novo prazo para o efetivo pagamento após a regularização das pendências.

4.5. Na impossibilidade de emissão de carta de correção, a Nota Fiscal irregularmente preenchida, deverá ser cancelada pela CONTRATADA, após a comunicação da CONTRATANTE. Será contado novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da nota fiscal devidamente corrigida. A devolução da nota fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido aos empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

4.6. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar as retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal os respectivos valores das retenções cabíveis.

4.7. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, não enquadrada no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, deverá apresentar cópia dos ofícios com os comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) à respectiva Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

4.7.1. Caso a CONTRATANTE, optante pelo Simples Nacional, não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a FHE, em observância ao princípio da probidade administrativa, comunicará o fato à Receita Federal do Brasil, para que esta promova a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.7.2. Não serão realizadas as retenções dos impostos federais, quando a contratada apresentar a "Declaração de Optante pelo Simples Nacional" junto à nota fiscal/fatura, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

4.8. Serviços sujeitos à retenção na fonte do INSS - conforme legislação deverá ser destacada no documento fiscal a alíquota e o valor da retenção com a informação de "Retenção para a Previdência Social - INSS - R\$ (importância)".

4.8.1. As bases de cálculos do MATERIAL e da MÃO DE OBRA deverão estar expressas na "descrição" ou nas "informações complementares da nota", sempre em VALORES e não em percentuais, sendo que a dedução dos valores de materiais está condicionada a comprovação por parte da CONTRATADA, nos termos da legislação do INSS.

4.8.2. A imunidade ou isenção de qualquer obrigação tributária deverá ser comprovada por declaração assinada pelo representante legal da empresa contendo expressamente a fundamentação legal que a ampara.

4.9. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

Nome do Favorecido – (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

CNPJ – 00.000.000/0000-00

Número do Banco - 000

Nome do Banco - BANCO FULANO S/A

Número da Agência Bancária – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Número da Conta Corrente – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE/CONTA POUPANÇA

Chave PIX:

4.10. Na hipótese de devolução do pagamento pelo sistema bancário em virtude de divergências nas informações cadastrais oriundas da CONTRATADA, a CONTRATANTE fica autorizada a descontar o valor correspondente a tarifa bancária resultante da nova transação para quitação das obrigações contratadas.

4.11. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir com o pagamento dos salários, verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS relacionados a este contrato, a CONTRATANTE fica autorizada, mediante prévia comunicação, a deduzir os respectivos valores das faturas e realizar o pagamento diretamente aos empregados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.12. Em caso de identificação de não conformidades na documentação informada ou apresentada, a CONTRATANTE poderá realizar o bloqueio de pagamento devido a CONTRATADA, cabendo a esta realizar a devida regularização.

4.13. Na impossibilidade de pagamento direto pela CONTRATANTE, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

5. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Repactuação dos serviços:

5.1.1. O valor de que trata a cláusula 3.1 somente poderá ser corrigido após decorrido o prazo de um ano, contado a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, no caso de cessão de mão de obra, considera-se a data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria Profissional dos Empregados da CONTRATADA, ou equivalente, que estipulou o salário vigente à época da apresentação da proposta;

5.1.2. As alterações de valores subsequentes à primeira repactuação somente poderão ocorrer após o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data de início da primeira repactuação de preços.

5.1.3. A CONTRATADA deverá submeter à análise e aprovação da CONTRATANTE nova Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como cópia do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou equivalente.

5.1.4. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

5.1.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser respondida pela CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação.

5.1.6. O prazo acima ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não providenciar as correções necessárias ou não apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

5.1.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

5.2. **Reajuste dos materiais:**

5.2.1. Os valores pactuados no item 3.1. poderão ser reajustados anualmente, após solicitação da CONTRATADA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data prevista na proposta ou do último reajuste.

5.2.2. Não incidirão sobre o reajuste quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivos de trabalho.

5.2.3. O pedido de reajuste será processado pela CONTRATANTE tão logo o índice a ser aplicado ao pleito fique disponível;

5.2.4. No caso da extinção ou não divulgação do índice IPCA/IBGE, o valor será reajustado com outro índice equivalente, que melhor se ajuste ao objeto do contrato, ou ainda, por acordo entre as partes.

5.2.5. O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para o pedido de correção com efeito retroativo à data que faria jus.

6. **PRAZO**

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data definida na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s), observado o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e condicionados ao preenchimento dos requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

6.1.1. que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

6.1.3. a CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização dos serviços;

6.1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

6.1.5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação deste contrato.

6.2. Por ocasião da prorrogação do instrumento contratual, a CONTRATANTE deverá realizar negociação para redução/eliminação dos custos considerados como não renováveis, já pagos ou amortizados, no primeiro ano de contratação, sendo necessária alteração da Planilha de Custo e Formação de Preços.

6.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, este será extinto ao final da sua vigência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das demais atribuições previstas neste contrato, competirá à CONTRATADA:

7.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

7.1.2. cumprir as disposições concernentes às obrigações da CONTRATADA, descritas detalhadamente no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90976/2025;

7.1.3. apresentar, quando for necessário, a relação nominal dos empregados que ingressarão no imóvel para a execução do serviço;

7.1.4. disponibilizar mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento do contrato e compatíveis com o local de execução dos serviços;

7.1.5. preservar a segurança de terceiros e transeuntes próximos ao local, durante a execução dos trabalhos;

7.1.6. iniciar os serviços na data estabelecida na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;

7.1.7. obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos legalmente prescritos e observando as normas de postura aplicáveis;

7.1.8. quando houver danos em quaisquer locais de execução dos serviços, causados pela CONTRATADA, seus empregados e prepostos, a CONTRATADA será responsável por recompor as partes danificadas, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.9. fornecer todo o pessoal necessário à execução do objeto contratado, conforme definido nessa especificação, leis e normativos legais vigentes, mantendo-os devidamente treinados e capacitados, prevendo para este fim em sua proposta, o referido custo;

7.1.10. durante e após a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá **isentar a CONTRATANTE de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, a qualquer título, sendo considerada, em todas as circunstâncias, a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que eventualmente recaiam sobre a CONTRATANTE, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;**

7.1.11. prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto desta especificação;

7.1.12. providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que apresentem conduta inconveniente, não possuam a qualificação mínima exigida ou, ainda, por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificada;

7.1.13. elaborar e manter em arquivo relatórios de assiduidade – sintéticos - mensais, nos quais deverão ser registrados e controlados diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências verificadas;

7.1.14. elaborar e manter em arquivo relatórios de segurança – analíticos - mensais, os quais deverão contemplar ocorrências ou fatos relevantes que impactem diretamente ou indiretamente na segurança e preservação do terreno;

- 7.1.15. elaborar, sem ônus para a CONTRATANTE, o “Plano de Segurança” para as dependências a serem vigiadas, nos estritos limites de legislação federal específica sobre segurança;
- 7.1.16. cumprir as normas e regulamento internos da CONTRATANTE;
- 7.1.17. manter devidamente uniformizados, registrados e identificados por meio de crachás com fotografias recentes, seus empregados que prestarem serviços nas instalações da CONTRATANTE. Neste caso, a seu critério, a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação da CTPS para confirmação do registro;
- 7.1.18. viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:
- 7.1.18.1. o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;
- 7.1.18.2. a obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;
- 7.1.18.3. a obtenção de extratos individuais de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- 7.1.19. assumir toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, reponsabilidade solidária e/ou vínculo para com estes.
- 7.1.20. substituir em caso de falta, afastamento ou por incapacidade do profissional, sem qualquer acréscimo de custo à CONTRATANTE, os seus empregados que executarão os serviços contratados;
- 7.1.21. realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total reponsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados, em decorrência do objeto contratado;
- 7.1.22. comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio da CONTRATANTE, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.1.23. facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando pronto acesso aos serviços em execução e atendendo, no prazo assinalado pela CONTRATANTE, as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 7.1.24. executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;
- 7.1.25. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.26. cumprir os trabalhos especificados no objeto deste contrato, de acordo com os prazos e condições vigentes, estabelecidos pela CONTRATANTE, observados os parâmetros e rotinas atinentes à boa técnica e as normas jurídicas aplicáveis à prestação dos serviços;

7.1.26.1. caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços por prazo previamente determinado, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviços;

7.1.27. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

7.1.28. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à sua atividade, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir nenhum documento, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

7.1.29. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

7.1.30. ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE em decorrência do ato ou fato culposo e/ou doloso dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA;

7.1.31. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal; e

7.1.32. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato.

7.2. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por seu empregado, preposto e/ou seu contratado para prestação de serviços objetos desse contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes; e

7.2.1. caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias objetos do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

- 8.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3. acompanhar e supervisionar os serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 8.1.4. proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato;
- 8.1.5. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 8.1.6. exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para a CONTRATANTE;
- 8.1.7. efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.1.8. instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança, bem como de prevenção de incêndio implantadas na CONTRATANTE;
- 8.1.9. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções; e
- 8.1.10. fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90976/2025, por meio de empregado designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à CONTRATADA as falhas, faltas ou defeitos, determinando prazo para sua regularização.

9. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 9.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:
 - 9.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
 - 9.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;
 - 9.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso à relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
 - 9.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
 - 9.1.5. Comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

10.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso.

10.2. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins necessários à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento e pelo tempo de vigência do contrato, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei nº 13.709, de 2018.

10.3. A CONTRATADA assegura que qualquer pessoa, física ou jurídica, cujo acesso aos dados pessoais e informações da CONTRATANTE se dê por ocasião deste instrumento, estará vinculada por obrigações contratuais de proteção equivalentes às previstas nesta Cláusula.

10.4. A CONTRATANTE irá analisar a liberação dos acessos da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto contratual, devendo esta obedecer às normas e políticas de segurança adotadas pela POUPEX.

10.5. A CONTRATADA compromete-se a utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, adotando mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos.

10.6. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados, integridade e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passem a ser acessados a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

10.7. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.8. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

10.9. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

10.10. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

10.11. Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, a violação à legislação de proteção de dados ou às previsões desta Cláusula pela CONTRATADA ou por quaisquer de seus subcontratados poderá ensejar a rescisão contratual, além da possibilidade de incidência de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do presente contrato.

10.12. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

10.13. Sem expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA a cessão, a transferência, ou a subcontratação, total ou parcial, dos serviços prestados.

10.14. É igualmente vedado à CONTRATADA armazenar ou realizar transferência internacional de dados e informações a que vier a ter acesso sem expressa autorização da CONTRATANTE.

10.15. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

10.15.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

10.15.2. exclusão, pela CONTRATADA, de todos os dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

10.15.3. na eventual hipótese de subcontratação, a qual somente se dará por expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se certificar de que houve a exclusão de todos os dados e informações a que a SUBCONTRATADA teve acesso, enviando à CONTRATANTE os devidos comprovantes de exclusão.

11. VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até ____ de _____ de 20__.

11.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual.

11.3. Caso as partes se interessem pela renovação deste contrato, a CONTRATADA deverá rever os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, os quais deverão ser eliminados da nova Planilha de Custo e Formação de Preços, sob pena de não renovação do contrato.

12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço (IMR), com o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na prestação dos serviços, referente ao objeto deste contrato, conforme Apêndice “A”, deste contrato.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes representantes, abaixo CREDENCIADOS:

CONTRATANTE
Gestor do contrato:
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – UTA/Telefone: XXXXXXXXXXXX –
Fiscal do Contrato:
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – UTA/Telefone: XXXXXXXXXXXX

Fiscal Administrativo:
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – UTA/Telefone: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
Preposto:
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – Telefone: XXXXXXXXXXXX – e-mail: XXXX@XXXXX

13.1.1. As alterações dos representantes acima nomeados como Gestores, Fiscais, Prepostos e Responsáveis técnicos poderão ser realizadas por meio de simples APOSTILAMENTO, estabelecendo-se novo CREDENCIAMENTO.

13.1.2. O Gestor, juntamente com os fiscais, deverá acompanhar a prestação dos serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização dos serviços objeto deste contrato.

13.1.3. O atesto dos serviços prestados pela CONTRATANTE para pagamento da nota fiscal não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA em garantir o cumprimento total e satisfatório do contrato em conformidade com as especificações estabelecidas quando da contratação.

13.1.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato.

13.1.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações editais, trabalhistas e sociais, a CONTRATADA deverá apresentar:

I) No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a. relação dos empregados que prestarão serviços vinculados ao presente contrato, contendo Ficha Registro com: nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela empresa ou cópias das telas do E-SOCIAL, com as informações da contratação;
- c. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços à CONTRATANTE;
- d. Termo de Adesão do Vale-transporte e Vale Alimentação;
- e. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem, conforme Portaria nº 16-CGCSP/DPA/PF, de 2024 e legislações vigentes que regem a matéria; e
- f. A empresa Optante pela Desoneração da Folha deverá apresentar como forma de comprovação desta adesão uma Declaração assinada pelo seu representante legal, tendo a sua validade até o fim do ano calendário, conforme determina a legislação tributária, se for o caso.

II) Mensalmente quando do envio das Notas Fiscais:

- a. Certidões Negativas de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estaduais e Municipais, Débitos Trabalhistas – CNDT, e Regularidade de Situação – CRF/FGTS ou Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal;
- b. Declaração de Optante pelo Simples (caso seja sujeito ao Simples Nacional ou MEI) ou Consulta de OPTANTE;
- c. Folha de Ponto (assinada pelo empregado e o responsável, no caso de folha de ponto manual);

- d. Folha de pagamento – FOPAG;
- e. contracheques;
- f. comprovantes de Pagamento do Salário, Auxílio Alimentação e Vale Transporte referentes ao mês anterior da prestação dos serviços;
- g. FGTS Digital (GFD) com o relatório e comprovantes de recolhimento individualizados dos terceiros alocados neste contrato;
- h. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTFWeb ou Guia de recolhimento da Previdência Social – GPS;
- i. E-Social - Relatório S-5001; e
- j. apólice e os comprovantes de pagamentos das parcelas do seguro garantia, quando o caso.

III) Sempre que ocorrer o evento e quando solicitado pela CONTRATANTE:

- a. Termo de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), relativo ao empregado vinculado aos serviços prestados e dispensado antes do término da prestação dos serviços;
- b. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- c. conectividade Social;
- d. cronograma de férias.
- e. comprovante de pagamento de adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- f. comprovante de pagamento de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional; e
- g. comprovante de pagamento de auxílio-saúde, quando for devido.

III) Quando da rescisão ou extinção do contrato:

- a. Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho, devidamente homologados (se o caso), dos empregados alocados neste contrato, que eventualmente forem dispensados;
- b. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais ou DCTF/Web;
- c. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d. Comprovantes de pagamento das verbas rescisórias e dos impostos e benefícios incidentes;
- e. Cópia do desligamento no E-Social ou cópia da baixa da Carteira de Trabalho; e
- f. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.1.6. No caso de eventual irregularidade constatada na apresentação dos documentos elencados nesta cláusula, a CONTRATANTE fica autorizada a deduzir das faturas os respectivos valores nos termos das Cláusulas 4.11 e 4.12.

13.1.7. poderá ensejar a suspensão do pagamento até que haja a regularização da pendência por parte da CONTRATADA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de incidência de multa contratual conforme Cláusula Décima Sétima.

13.1.8. A CONTRATANTE poderá ainda, a seu critério, realizar o pagamento das obrigações de natureza trabalhista, diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução do objeto deste contrato.

13.1.9. A exigência dos documentos acima elencados pode variar em virtude das alterações supervenientes dos normativos legais.

14. RESILIÇÃO DO CONTRATO

14.1. Independentemente de justificativa e sem que caiba qualquer indenização à outra parte, este contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante comunicação feita por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2. Sendo resilido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional aos serviços prestados e devidamente atestados pela CONTRATANTE.

15. DAS GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Será exigida a garantia do cumprimento das obrigações contratuais, na forma do artigo 96 da Lei 14.133, de 2021, equivalente a 5% do valor total anual do contrato, em uma das modalidades, abaixo discriminadas, a ser escolhida pela CONTRATADA, sendo esta condição para assinatura do contrato:

15.1.1. caução em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou

15.1.2. seguro garantia; ou

15.1.3. fiança bancária; ou

15.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2. A garantia de cumprimento do contrato, quando efetuada em modalidade diversa de moeda corrente nacional, deverá ser encaminhada para a guarda da Gerência de Compras e Contratos.

15.3. A modalidade seguro garantia somente será aceita se assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado; de prejuízos diretos causados à FHE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, de multas moratórias e punitivas, de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, relativas ao objeto do contrato.

15.4. A vigência da garantia de cumprimento do contrato deverá observar a data de recebimento definitivo do objeto e a data de vigência contratual, a que for mais distante. Caso haja prorrogação de qualquer uma destas datas, a vigência da garantia também deverá ser prorrogada.

15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação

15.6. Atraso na apresentação da Garantia:

15.6.1. 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até no máximo 2% (dois por cento), no caso da inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia de execução do contrato.

15.6.2. caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, a CONTRATANTE reterá parte do pagamento mensal da CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.7. Da restituição da garantia:

15.7.1. Em se tratando de caução em moeda, a garantia somente será restituída, em conformidade com a Lei 14.133, de 2021, após o término do prazo para execução dos serviços contratados, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

15.7.2. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo para execução dos serviços contratados, a garantia será utilizada para o pagamento das mesmas diretamente pela FHE (art. 19, inciso V da IN nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

15.7.3. No caso do subitem acima a empresa deverá fornecer todas as guias, as informações e documentos necessários para que a CONTRATANTE faça o pagamento e, caso não o faça será aplicada as penalidades aqui previstas neste contrato.

15.7.4. Após o prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução, caso não existam ocorrências de sinistros, a CONTRATADA será considerada isenta de responsabilidade da garantia.

15.7.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

16. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

16.1. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela CONTRATANTE em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço, nos percentuais indicados na IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

16.2. A liberação dos valores depositados na conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será autorizada pela CONTRATANTE, para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

16.3. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre a CONTRATANTE e a instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

16.4. Os valores referentes às provisões mencionadas neste contrato que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

16.5. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

16.6. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, mediante a comprovação dos respectivos pagamentos.

17. PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FHE;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- d) não entregar documentação exigida na execução contratual (ordem de serviço e outros documentos) dentro do prazo estabelecido;
- e) der causa à inexecução total do contrato;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida na execução do contrato;
- g) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; e
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à FHE;

17.2.2. Multa, que poderá ser aplicada por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total anual do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, ou descontada das parcelas devidas à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas contratualmente.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a FHE, quando praticadas as condutas descritas no subitem 17.1, alíneas b) a e), pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem 17.1, alíneas f) a h), que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.3. Se a multa aplicada for superior ao valor das garantias contratuais, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FHE ou cobradas judicialmente.

17.4. Os valores devidos pela CONTRATADA, resultantes de multas e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que a CONTRATADA possua com a FHE.

17.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.6. Será considerada justificativa para atraso dos serviços, a critério da FHE, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior decorrente de fenômenos de natureza geológica, hídrica ou semelhante, que implique em paralisação.

17.7. Se ocorrer atraso nas etapas do cronograma físico-financeiro, além das cominações legais, a CONTRATADA arcará com todos os ônus daí decorrentes, causados à CONTRATANTE, podendo ser estes diretamente deduzidos dos valores das Notas Fiscais de serviços ou do valor retido como garantia das obrigações.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FHE.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

17.9.4. os danos que dela provierem para a FHE.

17.10. A CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da respectiva notificação, poderá apresentar recurso contra a aplicação das sanções previstas neste contrato.

17.11. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições deste Contrato poderá importar na rescisão do Contrato, a critério da FHE.

17.12. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As alterações ou revisões das obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, em conformidade com os preços e condições vigentes neste contrato, observadas as atualizações de prazos e dos valores assegurados dos seguros contra risco de engenharia e de garantia.

18.2. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante negociação entre as partes.

18.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu Contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros, e ainda seus dados bancários, endereços, telefones e demais dados que, porventura, venham a interferir na alteração da habilitação e qualificação exigidas para a execução das obrigações contratuais.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital, a Proposta Comercial de Preço e a Planilha de Custo e Formação de Preço, apresentadas pela CONTRATADA, são partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, e juntamente com este instrumento, constituem a totalidade do acordo entre os signatários com relação às matérias aqui previstas e superam, substituem e revogam os entendimentos, negociações e acordos anteriores.

19.2. Não valerá como precedente, novação, ou renúncia aos direitos que a lei e o presente instrumento asseguram à CONTRATANTE, sua tolerância a eventuais descumprimentos de cláusulas, seus itens e subitens pela CONTRATADA.

20. FORO

20.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3º, da Lei nº 13.874, de 2019; e Decreto nº 10.278, de 2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade. E, por estarem justos e acertados, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei nº 14.620, de 2023.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



APÊNDICE “A” DO ANEXO VII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1.0. DA DEFINIÇÃO

a. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2017, fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço (IMR), com objetivo de medir a qualidade dos serviços da CONTRATADA na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, de forma contínua, para atuar nos terrenos de propriedade da Fundação Habitacional do Exército (FHE), situados nos Lotes 01 e 02 do PAL 49.640, da Rua General Sezefredo, Realengo, na Freguesia de Campo Grande, no Rio de Janeiro/RJ.

b. Este instrumento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

c. Estão cobertas, mas não exaustivamente, por este IMR a qualidade dos serviços de vigilância patrimonial desarmada nos terrenos de propriedade da Fundação Habitacional do Exército (FHE).

2.0. DOS PROCEDIMENTOS

a. O gestor/fiscal técnico do contrato ou outro empregado da CONTRATANTE, designado para esta finalidade, acompanhará a execução dos serviços, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

b. Serão considerados para subsidiar o gestor/fiscal técnico do contrato os relatos encaminhados por empregados, colaboradores e demais usuários das dependências da sede da CONTRATADA.

c. Na existência de irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, podendo ser verbal ou por escrito, estipulando prazo para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

3.0. DOS INDICADORES

a) O IMR contempla 10 (dez) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

Item	Indicador
1	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.
2	Não cumprir notificações no prazo de 2 (dois) dias.
3	Não registrar fatos ou situações no livro de ocorrências.
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.
5	Permitir ou causar danos ao patrimônio da FHE ou de terceiros.
6	Não fornecimento de cópia do certificado de curso de formação e/ou reciclagem, quando solicitado.
7	Não cumprir com o plano de segurança.
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos ao do objeto do contrato.
9	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.
10	Atrasos constantes e/ou não justificados.

b) Os Indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da CONTRATANTE e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

- c) A fiscalização da CONTRATANTE acompanhará o desempenho da CONTRATADA com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controle e checklist dos serviços, conforme modelos constantes neste instrumento.
- d) Durante a execução dos serviços, a fiscalização realizará vistoria aleatória, podendo, a seu critério, repetir o *checklist* em outros dias no caso de não atendimento da meta.
- e) O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue ao preposto da CONTRATADA para subsidiar eventuais ajustes no próximo faturamento.

4.0. DAS METAS E MECANISMOS DE CÁLCULO

a. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 10 (dez) indicadores de qualidade, conforme indicados neste instrumento.

b. As tabelas a seguir apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

Indicador 1 - Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.	
Item	Descrição
Ocorrência	Manter posto de serviço sem profissional.
Metas a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Sanções	Ver cláusula de penalidades do contrato.
Indicador 2 – Não cumprir notificações no prazo de 2 (dois) dias.	
Item	Descrição
Ocorrência	Deixar de regularizar as notificações no prazo de 2 (dois) dias.
Metas a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Sanções	Ver cláusula de penalidades do contrato.
Indicador 3 – Não registrar fatos ou situações no livro de ocorrências.	
Item	Descrição
Ocorrência	Deixar de registrar fatos ou situações no livro de ocorrências.
Metas a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Sanções	Ver cláusula de penalidades do contrato.
Indicador 4 - Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.	
Item	Descrição
Ocorrência	Deixar de atender determinação da fiscalização sem justificativa.
Metas a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Sanções	Ver na clausula de penalidades do contrato.
Indicador 5 - Permitir ou causar danos ao patrimônio da FHE ou de terceiros.	
Item	Descrição
Ocorrência	Permitir ou causar danos ao patrimônio da FHE, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.
Metas a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Sanções	Ver cláusula de penalidades do contrato.

Indicador 6 - Não fornecimento de cópia do certificado de curso de formação e/ou reciclagem, quando solicitado.	
Item	Descrição
Ocorrência	Não fornecimento de cópia do certificado de curso de formação e/ou reciclagem válido, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, quando solicitado.
Metas a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Sanções	Ver cláusula de penalidades do contrato.
Indicador 7 – Não cumprir o plano de segurança.	
Item	Descrição
Ocorrência	Deixar de cumprir metas e objetivos propostos no plano de segurança.
Metas a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Sanções	Ver cláusula de penalidades do contrato.
Indicador 8 – Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos ao do objeto do contrato.	
Item	Descrição
Ocorrência	Utilizar as dependências para fins de interesse próprio.
Metas a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Sanções	Ver cláusula de penalidades do contrato.
Indicador 9 - Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	
Item	Descrição
Ocorrência	Permitir a presença de empregado que apresente conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.
Metas a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Sanções	Ver na clausula de penalidades do contrato.
Indicador 10 - Atrasos constantes e/ou não justificados.	
Item	Descrição
Ocorrência	Deixar de coordenar a equipe evitando atrasos constantes ou saídas diferenciadas da jornada de trabalho, sem a devida justificativa.
Metas a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Sanções	Ver cláusula de penalidades do contrato.

5.0. DAS FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

a) Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas a seguir:

Faixas de pontuação	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 0 a 2 pontuações	100% do valor previsto 1,00	1,00
De 3 a 4 pontuações	97% do valor previsto 0,97	0,97
De 5 a 6 pontuações	95% do valor previsto 0,95	0,95
De 7 a 8 pontuações	93% do valor previsto 0,95	0,93
De 9 a 10 pontuações	90% do valor previsto 0,95	0,90
Acima de 10 pontuações	90% do valor previsto + multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

<p>Valor devido por ordem de serviço</p> <p>=</p> <p>[(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]</p>
--

b) A avaliação acima de 10 (dez) pontuações, por 3 (três) vezes, ensejarão a rescisão do contrato.

6.0. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INDICADOR	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS POR MÊS
1. Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.	
2. Não cumprir notificações no prazo de 2 (dois) dias.	
3. Não registrar fatos ou situações no livro de ocorrências.	
4. Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.	
5. Permitir ou causar danos ao patrimônio da FHE ou de terceiros.	
6. Não fornecimento de cópia do certificado de curso de formação e/ou reciclagem, quando solicitado.	
7. Não cumprir com o plano de segurança.	
8. Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos ao do objeto do contrato.	
9. Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	
10. Atrasos constantes e/ou não justificados.	
PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO	

APÊNDICE “B” - AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA a Fundação Habitacional do Exército – FHE, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 90976/2025:

- a) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução dos serviços, os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- b) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome **da empresa (indicar o nome da empresa)** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- c) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

APÊNDICE “C” - DECLARAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PELA FHE

A (o) Sr. (a) Gerente de Relacionamento
Banco do Brasil S.A
Escritório Corporate Banking Centro Oeste (DF)
SAUN – Quadra 5 – Bloco B – Torre Central – 6º Andar
CEP: 70.040-912

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que esse BANCO realize os procedimentos abaixo descritos, única e exclusivamente por ordem da Fundação Habitacional do Exército - FHE, relacionado à Conta Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações, porventura aberta por iniciativa da FHE, nesta dependência e vinculados ao Contrato de Prestação de Serviços nº _____/20____.

- a) Aplicar em caderneta de poupança os recursos disponíveis;
- b) Resgatar valores publicados;
- c) Transferir recursos Conta Corrente para depósitos vinculados a Obrigações para a conta única da União;
- d) Efetuar qualquer outra movimentação financeira na Conta Corrente para depósitos vinculados a Obrigações; e
- e) Fornecer informações das movimentações financeiras da Conta Corrente para depósitos vinculados a Obrigações.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa